



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaripe

Sexta-feira • 8 de Março de 2024 • Ano XVII • Nº 5281

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Inexigibilidades 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Heráclito Rocha Arandas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Histórica, 01 - Sede Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUUXNZEWRTHGNJE4NZCYRD

Inexigibilidades



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PUBLICADO

EM 05/03/2024

Débora Mª de J. Rosário
Governadora do Município
Mat. 4735

INEXIGIBILIDADE DIAP Nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA no exercício da competência delegada pela Lei nº 717/2014, alterada pela Lei Municipal nº 805 de 27 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2019, e tendo em vista o que consta requerido no Processo nº 84/2024, certifica que: A1 INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ – 05.970.782/0001-05, requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente Pesca e Aquicultura de Jaguaripe - SEMAPA a realização de enquadramento para a atividade(s) de Instalação de Poste e Ligação de Energia no imóvel denominado Condomínio Recanto das Águas, atividade está com porte(s) abaixo do descrito no anexo III do Decreto 001/2019, estando portanto enquadrando em Inexigibilidade de licenciamento ambiental. As Atividades (s) Porte(s) declarado(s): Instalação de Poste e Ligação de Energia, ficam ainda Dispensados de DIAP – Declaração de Instalação em Área de Proteção, visto que a mesma encontra-se localizadas fora da faixa de Área de Proteção Permanente – APP. A atividade ou empreendimento possui sede administrativa e/ou ocorrerá no endereço: Condomínio Recanto das Águas, Rodovia BA 534, Km 8, Comunidade de Mutá, Jaguaripe/BA. Este documento tem como base às informações prestadas pelo representante legal do empreendimento, por meio do no Processo nº 84/2024 de 31 de janeiro de 2024, sendo indispensável para atingir os seus efeitos a apresentação das Plantas Folha 1/2 e Folha 2/2, as quais seguem devidamente carimbadas e assinadas. A constatação a qualquer tempo da incorreção ou falsidade das informações declaradas por meio do referido processo, implicará na nulidade do presente ato, assim como na aplicação da penalidade de multa, interdição temporária ou definitiva e demais penalidades civis e penais cabíveis. O empreendimento ou empreendedor está sujeito ao cumprimento da legislação ambiental e a observância aos padrões de qualidade ambiental bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais. A Inexigibilidade de licenciamento ambiental não isenta da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. O responsável está ciente de que a falsidade de quaisquer dados informados a SEMAPA constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/40), na Lei de crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras. Este comprovante refere-se exclusivamente a atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente. A autenticidade deste certificado pode ser atestada em diário oficial do município de Jaguaripe, e será válido por 03 (três) anos contados da data da sua emissão.

Jaguaripe, 05 de março de 2024.


Maurício Leal Lopes
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Praça Histórica, Centro, Jaguaripe - BA CEP 45480 000, Tel. 75 3642-2121 / 2143